



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00058/2023 do Vereador Marcelo Messias (MDB)

### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. CORONEL SALLES (PSD)

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Ver. LUNA ZARATTINI (PT)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

“Altera a Lei nº 17.753, de 24 de janeiro de 2022, para incluir a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.753, de 24 de janeiro de 2022, fica acrescida de um artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e com síndrome de down fica assegurado o direito ao ingresso gratuito de um acompanhante a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o Município, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais. (NR)”

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2023, p. 177

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).